

Resolução nº : 6680/2002
Protocolo nº : 281506/01
Origem : DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : CÍCERO PEREIRA DA SILVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 6.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de CÍCERO PEREIRA DA SILVA na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente